

Projeto de Resolução nº 08/2009

“Altera a redação da alínea “a” do inciso I do art. 24 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis”.

O Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte **Resolução**:

Art. 1º A alínea “a” do inciso I do art. 24 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Joanópolis, passa a contar com a seguinte redação:

*“a) convocar as Sessões Extraordinárias, comunicando a cada Vereador, por escrito, com antecedência mínima de **vinte e quatro horas**, sob pena de responsabilidade.”*

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

J U S T I F I C A T I V A

Cuida-se de correção necessária, visando igualar o dispositivo acima mencionado ao dispositivo regimental (§ 1º do art. 110), que dispõe sobre a convocação de Sessões Extraordinárias na Sessão Legislativa Ordinária, onde consta que os Vereadores serão comunicados com antecedência mínima de vinte e quatro horas, um prazo ideal.

Demais considerações serão desenvolvidas em plenário.

Joanópolis, 29 de junho de 2009.

Genyson Pereira Farias
Vereador